



PROCESSO Nº	11.469-3/2016
ÓRGÃO:	PREFEITURA DE DOM AQUINO
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
INTERESSADOS:	FABIANA APARECIDA PINTO NAYARA MORAES DA SILVA ROSELI DAS GRACAS MARIS
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

RELATÓRIO

1. Tratam os autos de representação de natureza interna proposta pela Secretaria de Controle Externo da 3º Relatoria, em face da Prefeitura de Dom Aquino, em decorrência de supostas irregularidades referentes ao pagamento de despesas sem apresentação de documentos comprobatórios, as quais foram denunciadas por denunciante anônimo, através do chamado nº 73, protocolado na Ouvidoria deste Tribunal.

2. A Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria - Secex, mediante relatório técnico, sugeriu a manutenção da irregularidade.

3. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas - MPC, representado pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer nº 5.630/2016, e se manifestou nos seguintes termos:

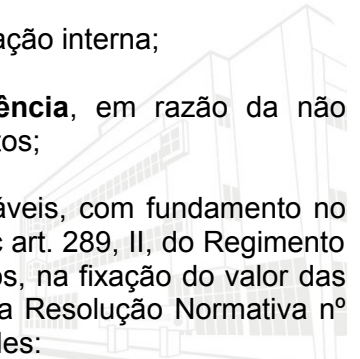
a) pelo **conhecimento** da presente representação interna;

b) e, no mérito, pela sua **parcial procedência**, em razão da não comprovação do fim público dos abastecimentos;

b.1) pela **aplicação de multas** aos responsáveis, com fundamento no art. 75, III, da Lei Complementar nº 269/07 c/c art. 289, II, do Regimento Interno do TCE/MT, devendo ser considerados, na fixação do valor das penalidades, os patamares estabelecidos pela Resolução Normativa nº 17/2016, em razão das seguintes irregularidades:



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO – CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

1) EB04 CONTROLE INTERNO_GRAVE_04. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar nº 269/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; art. 163 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007; art. 6º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).

FABIANA APARECIDA PINTO - RESPONSÁVEL / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

2) EB06 CONTROLE INTERNO_GRAVE_06. Descumprimento das normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos (normas específicas do órgão/entidade).

b.2) pela **aplicação de multa** aos responsáveis, com fundamento no art. 75, II, da Lei Complementar nº 269/07 c/c art. 287 e 289, I, do Regimento Interno do TCE/MT, devendo ser considerados, na fixação do valor das penalidades, os patamares estabelecidos pela Resolução Normativa nº 17/2016, em razão da seguinte irregularidades:

JOSAIR JEREMIAS LOPES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

ROSELI DAS GRAÇAS MARIS - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

4) JB10 DESPESAS_GRAVE_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

b.3) pela **determinação** legal para que os responsáveis, Sr. Josair Jeremias Lopes e à Sra. Roseli Das Graças Maris **restituam**, aos cofres públicos, com recursos próprios e de forma solidária, a importância de **R\$ 59.194,80 (cinquenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos) a ser atualizada monetariamente até a data do pagamento;**

b.4) pela aplicação de **multa proporcional ao dano ao erário** ao Sr. Josair Jeremias Lopes e à Sra. Roseli Das Graças Maris, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do TCE/MT e art. 7º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 17/2016, em razão da condenação em restituir valor aos cofres públicos;

b.4) pelo encaminhamento de cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, diante dos inúmeros indícios de crimes e/ou atos de improbidade administrativa verificados nestes autos.

4.

É o relatório.

